

## **EDITAL PROGRAD Nº 40/2023**

### **CONCESSÃO DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna público o Edital Prograd nº 40/2023 que regulamenta a concessão de transporte terrestre para a realização de atividade de campo na Ufac.

#### **1. DO OBJETO DO EDITAL**

O presente edital tem como objeto a concessão de transporte terrestre para a realização de Atividades Práticas de Campo dos Cursos de Graduação da Ufac, em conformidade com as condições e restrições orçamentárias e financeiras, tendo em vista a racionalização dos recursos públicos.

#### **2. DAS ATIVIDADES PRÁTICAS DE CAMPO**

Consideram-se Atividades Práticas de Campo o conjunto de atividades de ensino e aprendizagem vinculadas às disciplinas dos Cursos de Graduação que possuam creditação prática, com ações fora dos limites dos campi da Ufac, e que estejam regulamentadas no Projeto Pedagógico do Curso.

#### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA**

3.1. Os recursos financeiros para viabilização operacional de transporte terrestre que trata o presente Edital são oriundos da Ação Orçamentária 20GK (Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão).

3.2. Será disponibilizado o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) anualmente distribuídos entre o primeiro e segundo semestres letivos de 2023, sendo R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para o primeiro semestre/2023 e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para o segundo semestre/2023.

3.2.2. Na hipótese de não utilização integral dos recursos designados para o

primeiro semestre, o valor remanescente será transferido para o segundo semestre/2023.

3.3. O valor dos recursos destinados para o segundo semestre deve ser utilizado até 31 de dezembro de 2023.

3.4. O presente Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado para o ano civil de 2024.

#### **4. DAS SOLICITAÇÕES**

4.1. A solicitação deverá ser protocolada via processo administrativo no Sistema Eletrônico da Ufac (SEI), com prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência da data de realização da atividade e enviada à Pró-Reitoria de Graduação, contendo as seguintes informações:

- a) ofício solicitando transporte para atividade de campo, indicando local, data da atividade, distância do campus, data de saída e retorno, número de participantes e justificativa que demonstre a necessidade da aula de campo para efetivação da disciplina;
- b) solicitação de transporte oficial devidamente preenchido e assinado pelo proponente (template disponível no SEI);
- c) plano de Ensino aprovado pelo Colegiado de Curso;

4.2. O processo será recepcionado pela Pró-Reitoria de Graduação e encaminhado à Diretoria de Apoio à Formação Acadêmica (DIAFAC), para que seja analisada a conformidade com o item 4.1 deste edital.

4.2.1. Caso o processo seja encaminhado em desconformidade com o item 4.1, o presente será devolvido à unidade proponente para os ajustes necessários, sendo de responsabilidade do proponente o acompanhamento de todos os trâmites decorrentes.

4.2.2. Caso o processo esteja em conformidade com o item 4.1, a DIAFAC analisará os critérios de prioridade estabelecidos no item 5, considerando os demais processos recepcionados na unidade.

4.3. O docente poderá solicitar apenas 1 (um) auxílio no período de vigência deste edital.

## **5. DOS CRITÉRIOS**

5.1. Os processos recebidos pela Pró-Reitoria de Graduação, serão analisados pela DIAFAC, observando-se os critérios abaixo especificados, na seguinte ordem de prioridade:

5.1.1. atividades realizadas em local mais próximo ao campus e que demandem menor tempo ou percurso, a fim de oportunizar maior número de demandas atendidas;

5.1.2. atividades que acontecerão dentro dos limites do estado do Acre.

5.1.3. atividades que demandem menor necessidade de pernoite;

5.1.4. atividades que utilizem no mínimo 70% da capacidade total do transporte solicitado (microônibus ou ônibus);

5.1.5. atividades que integrem mais de uma disciplina, potencializando as relações interdisciplinares de aprendizagem e recursos financeiros disponíveis;

5.1.6. atividades que ocorram durante a semana.

5.1.6.1 aulas de campo com previsão de ocorrência durante o final de semana devem ser autorizadas pela Prograd.

5.1.7. atividades que não ultrapassem 04 (quatro) dias de aula, contados a partir da data de embarque, ressalvados os casos excepcionais.

5.2. Após a observação dos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7, será utilizado o critério Centro Acadêmico, que permitirá que a DIAFAC intercale os pedidos de forma que haja uma uniformização no atendimento das demandas por centro acadêmico, a fim de evitar a concentração de atendimento a um único centro.

5.3. A execução da atividade está condicionada à inclusão no Projeto Pedagógico do Curso e plano de ensino docente.

## **6. DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

6.1 As diárias para os docentes participantes das atividades práticas de campo serão apoiadas com recursos alocados de seus respectivos centros e, em último

caso, pela Prograd.

6.1.1. A Prograd disponibilizará no máximo 04 (quatro) diárias para o proponente da atividade de campo.

6.1.2. No caso de mais de um proponente para a mesma atividade de campo, o quantitativo de diárias atendidas obedecerá a disponibilização orçamentária da Prograd.

6.2. Após ciência quanto ao deferimento da demanda, o proponente deverá abrir processo administrativo no SEI com ofício de solicitação de diárias, fazendo referência ao processo decorrente deste edital e incluindo a requisição de diárias (template disponível do SEI).

6.3. Após 5 (cinco) dias do término da viagem, o proponente deverá encaminhar o relatório de viagem (template disponível no SEI) para fins de prestação de conta.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A solicitação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o solicitante não poderá alegar desconhecimento.

7.2. O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.

7.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

7.4. A Prograd reserva-se o direito de analisar e julgar os casos omissos.

7.5. Os casos excepcionais serão tratados individualmente, considerando justificativas a serem apresentadas pelo proponente.

7.6. Os processos que estão na caixa da Prograd e Diafac serão avaliados com os critérios do presente Edital.

7.7. O presente Edital entra em vigor a partir da sua publicação na página da Ufac.

Rio Branco, 12 de julho de 2023.

**EDNACELÍ ABREU DAMASCENO**  
Pró-Reitora de Graduação